



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EDITAL ESCOLA DO LEGISLATIVO n. 01/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville – SC, no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville, torna público o presente Edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2017.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

1.1 A Câmara Mirim é um programa da Câmara de Vereadores de Joinville que tem como objetivo contribuir para:

- I – o desenvolvimento da consciência política;
- II – o fortalecimento da democracia;
- III – a formação da cidadania dos estudantes;
- IV – a divulgação do papel do Poder Legislativo Municipal;
- V – a Integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino do município de Joinville.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM

2.1 A Câmara Mirim compõe-se de 19 (dezenove) vereadores mirins, correspondendo à quantidade de vereadores que compõem a Câmara de Vereadores de Joinville.

2.2 O cargo de vereador mirim deve ser preenchido por aluno que frequente regularmente o **7º (sétimo) ano do ensino fundamental regular, preferencialmente no período matutino**, em escola da rede municipal, estadual ou particular do município de Joinville.

2.2.1 A preferência por alunos matriculados no período matutino se dá em razão da necessidade de compatibilidade de horários para o exercício da função, considerando-se que a programação da Câmara Mirim compõe-se de atividades mensais (encontros de estudo, visitas técnicas e sessões parlamentares) que se realizam, regra geral, no período vespertino.



3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

3.1. As escolas interessadas em participar do programa em 2017 deverão se inscrever junto a Câmara de Vereadores de Joinville no **período de 01/02/2017 a 24/02/2017**, enviando e-mail para o endereço **escola.legislativo@cvj.sc.gov.br**, e informando os seguintes dados:

- I – identificação do estabelecimento de ensino;
- II – número de telefone atualizado do estabelecimento de ensino;
- III – endereço eletrônico atualizado do estabelecimento de ensino;
- III – nome do (a) Diretor (a) do estabelecimento de ensino;
- II – identificação do responsável pelo programa Câmara Mirim na escola: nome, cargo e endereço eletrônico.

3.2. Encerrado o período de inscrição, se constatado que o número de escolas interessadas em participar do programa é superior ao número de cadeiras a serem preenchidas pelos vereadores mirins, a Câmara de Vereadores de Joinville realizará um sorteio que definirá as escolas que integrarão o programa em 2017, bem como as que comporão o cadastro de reserva.

3.2.1 O sorteio ocorrerá em data, local e horário a serem divulgados preliminarmente, e poderá ser acompanhado pelos representantes das escolas inscritas.

3.2.1.1 A composição da lista de integrantes do programa em 2017 será preenchida pela ordem de sorteio até o limite de 19 (dezenove) escolas.

3.2.1.2 Encerrada a composição das escolas integrantes do programa, realizar-se-á a composição do cadastro de reserva, por ordem de sorteio, até o limite de 5 (cinco) escolas.

3.2.2 Recorrer-se-á ao cadastro de reserva no caso de uma das escolas que estejam aptas a integrar o programa, por motivo de força maior, venha a declarar a desistência de sua participação ou a ausência de representação.

4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS E SUPLENTE

4.1. As escolas integrantes do programa no ano de 2017 elaborarão as normas para o processo de escolha dos vereadores mirins e os respectivos suplentes, sendo possível a adoção dos seguintes instrumentos: eleições diretas ou indiretas; eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória; eleição com base em análise curricular; ou ainda outro método que a instituição entender pertinente.

4.2 Cada estabelecimento escolar participante deverá eleger um vereador mirim e o respectivo suplente.



4.3 O vereador mirim será substituído pelo respectivo suplente no caso de extinção do mandato no curso do programa.

5. DO ENCAMINHAMENTO DO VEREADOR MIRIM E SUPLENTE

5.1. As escolas integrantes do programa deverão encaminhar os nomes do vereador mirim e respectivo suplente para a Câmara de Vereadores de Joinville, até o dia **17/03/2017**, por meio do endereço eletrônico escola.legislativo@cvj.sc.gov.br, e informando os seguintes dados:

- a) nome da escola;
- b) forma utilizada para escolha do vereador mirim e suplente;
- c) dados do vereador mirim: nome, idade, série e turno;
- d) dados do suplente: nome, idade, série e turno.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os participantes do procedimento de composição da Câmara Mirim em 2017 autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, e sem incidência de qualquer ônus, e em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

6.1.1 Em particular, o anexo deste edital traz o “termo de autorização de uso de imagem e som”, que trata-se de documento cujo preenchimento e entrega para a Câmara de Vereadores deverá ser providenciado pela escola integrante do programa junto ao respectivo vereador mirim.

6.1.1.1 O termo, referido no item anterior, deverá ser entregue para a Coordenação da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville na data do primeiro encontro dos vereadores mirins a ser previamente divulgada.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Câmara Mirim de Joinville.

6.3. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do presente edital poderão ser obtidos na Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio do telefone 2101-3255 ou e-mail escola.legislativo@cjv.sc.gov.br.

Joinville, 1º de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador do CPF nº _____,
telefone/celular _____ na qualidade de () mãe – ()
pai ou () responsável legal pelo
adolescente _____, aluno
da Escola _____ e
Vereador(a) Mirim do programa desenvolvido pela Câmara de Vereadores
de Joinville – Câmara Mirim em parceria com as Escolas Públicas e
Privadas de Joinville, autorizo o uso de imagem do referido adolescente
para publicações feitas pela Câmara de Vereadores de Joinville.

Joinville, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal